



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 97 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
04 / 08 / 2021
Presidente

Santa Rosa de Viterbo/SP, 02 de agosto de 2021.

Ofício nº 72/21
P. 09

 Câmara Municipal de Santa Rosa do Viterbo

Nº Protocolo:	PLE-R-1263-04-08-2021
Etiqueta:	1504
Data:	04/08/2021 - 14:38:07
Gerada por:	Vinicius Matheus Adolpho Felizardo

Consulta pelo site:
<https://www.camarasviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE LEI Nº 50/21, de 02 de agosto de 2021, de Autoria do Executivo Municipal, que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE EU ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de declarar a FEBRACI como entidade de utilidade pública no Município de Santa Rosa de Viterbo, nos termos da Lei Municipal nº 2529/02.

O artigo 1º da Lei retro mencionada, que regulamenta e dispõe sobre os critérios para declaração de utilidade pública, prevê os requisitos que deverão ser comprovados pela sociedade civil, associação ou fundação para que seja declarada de utilidade pública municipal. Veja:

Art. 1º Toda sociedade civil, associação ou fundação constituída neste Município de Santa Rosa de Viterbo-SP, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, pode ser declarada de utilidade pública, desde que comprove os seguintes requisitos:

I - sua constituição no Município;

II - que provar ter personalidade jurídica;

III - que esteve em efetivo e contínuo funcionamento e serviu desinteressadamente à coletividade nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, com a exata observância dos Estatutos; (Redação dada pela Lei nº [2654/2003](#))

IV - que os cargos de sua diretoria, conselho fiscal, deliberativo e consultivo não sejam remunerados, exceto autoridades religiosas remuneradas com recursos da própria entidade e também não podendo distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados; (Redação dada pela Lei nº [2654/2003](#))



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

V - que seus diretores não possuam condenações judiciais transitadas em julgado;

VI - que se obrigue a publicar semestralmente a demonstração da receitas e despesas realizadas.

VII - apresentar relatórios circunstanciados dos últimos (12) doze meses anteriores à formulação do pedido, que promove educação, pesquisa científica e de cultura, e atendimento filantrópico em caráter geral, indiscriminado, sem fins lucrativos, bem como à moral e aos bons costumes. (Redação dada pela Lei nº [2654/2003](#))

A entidade apresentou requerimento na municipalidade e comprovou o preenchimento de todos os requisitos legais.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIS DOS REIS AUGUSTO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 50, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Autoria do Executivo Municipal

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OMA NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Santa Rosa de Viterbo, nos termos da Lei Municipal n.º 2529/02, de 11/09/2002, alterada pela Lei Municipal n.º 2654/03, de 19/09/03, a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS CLÍNICAS TERAPÊUTICAS ESPECIALIZADAS EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA (FEBRACI), localizada na Rua Major João Garcia Duarte, nº 413, Centro, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo, possuidora do CNPJ 18.656.604/0001-56, pessoa jurídica sem fins lucrativos que presta serviços de Assistência Social gratuita, podendo atuar, também, nas áreas da Saúde, Educação, Cultura, Meio Ambiente e Esporte, atendendo toda a população, em parceria com a União, os Estados e os Municípios, em consonância com toda a incolumidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 02 de agosto de 2021.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal